

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II
CNPJ 53.179.862/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-96, na qualidade de instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 53.179.862/0001-90 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. (“Cotistas”) para a Assembleia Geral de Cotistas (“Assembleia”), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação, em primeira convocação no dia 02 de dezembro de 2024, às 17h00, e em segunda convocação, no dia 06 de dezembro, às 17h para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

- (A) a transformação das Cotas Mezanino em Cotas Mezanino A, bem como pela alteração do cronograma de amortização da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) emissão das 1ª série das Cotas Mezanino A, conforme Anexo I e II;
- (B) pela 1ª (primeira) emissão da 2ª Série das Cotas Mezanino A, conforme Anexo III;
- (C) pela criação da subclasse das Cotas Mezanino B, a ser consolidado no Regulamento, de modo a prever as suas características, direitos econômicos e políticos;
- (D) pela 1ª (primeira) emissão das Cotas Mezanino B, conforme Anexo IV;
- (E) pela alteração do cronograma de amortização da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) emissão da 1ª série das Cotas Seniores, conforme Anexo V e VI;
- (F) pela 1ª (primeira) emissão da 2ª série das Cotas Seniores, conforme Anexo VII;
- (G) pela alteração dos termos definidos “Endossante”, “Agente de Cobrança”, “Originador” e “Taxa Máxima de Endosso” do glossário no Regulamento;
- (H) pela alteração da responsabilidade da verificação pelos Eventos de Avaliação e Liquidação no Regulamento;
- (I) pela alteração do item 5.3 do Anexo I do Regulamento, de modo a reduzir a taxa de Gestão paga pelo Fundo às Gestoras;
- (J) A consolidação do Regulamento do Fundo, considerando a deliberação acima, cuja versão final entrará em vigor a partir de 03 de dezembro de 2024, caso aprovado em primeira convocação, ou em 09 de dezembro, caso as matérias sejam aprovadas em segunda convocação, conforme Anexo VIII

A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas na plataforma da Administradora.

Caso não seja possível o envio do voto via sistema/plataforma eletrônica, a Administradora possibilita que os votos sejam encaminhados por meio de comunicação eletrônica aos seguintes e-mails: adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br e adm.fundos@bancodaycoval.com.br, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.

Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 2005
Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.

2º ADITIVO AO APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas subordinadas mezanino A da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** (“Fundo” e “Cotas Mezanino A da 1ª Série”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização Cotas Mezanino A da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”);
- (b) quantidade inicial: 5.000,00 (cinco mil) Cotas Mezanino A da 1ª Série;
- (c) valor unitário: as Cotas Mezanino A da 1ª Série terão o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização, nos termos do Anexo;
- (d) volume total: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na Data da 1ª Integralização;
- (e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;
- (f) coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino A da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Mezanino A da 1ª Série, com o cancelamento do sado de Cotas Mezanino A da 1ª Série não colocado;
- (h) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (i) aplicação mínima: R\$1.000,00 (mil reais);
- (j) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
- (k) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco décimos por cento) ao ano;
- (m) meta de valorização: as Cotas Mezanino A da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação

diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de abril de 2024;

(o) cronograma de pagamento de principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027
30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027
33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027

35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031
78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031

80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Mezanino A da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino A da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO II

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas subordinadas mezanino A da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** (“Fundo” e “Cotas Mezanino A da 1ª Série”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização Cotas Mezanino A da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”);
- (b) quantidade inicial: 4.000,00 (quatro mil) Cotas Mezanino A da 1ª Série;
- (c) valor unitário: as Cotas Mezanino A da 1ª Série terão o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização, após a Data da 1ª Integralização, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do FUNDO, nos termos do Anexo;
- (d) volume total: R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na Data da 1ª Integralização;
- (e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;
- (f) coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel do Administrador;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino A da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Mezanino A da 1ª Série, com o cancelamento do sado de Cotas Mezanino A da 1ª Série não colocado.;
- (h) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (i) aplicação mínima: R\$1.000,00 (mil reais);
- (j) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
- (k) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco décimos por cento) ao ano;

(m) meta de valorização: as Cotas Mezanino A da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de abril de 2024;

(o) cronograma de pagamento de principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027
30/96	1,25%	15/06/2027

31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027
33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031

76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031
78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Mezanino A da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino A da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas subordinadas mezanino A da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** (“Fundo” e “Cotas Mezanino A da 2ª Série”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino A da 2ª Série (“**Data da 1ª Integralização**”);
- (b) quantidade inicial: 6.500,00 (seis mil e quinhentas) Cotas Mezanino A da 2ª Série;
- (c) valor unitário: as Cotas Mezanino A da 2ª Série terão o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização, nos termos do Anexo;
- (d) volume total: R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), na Data da 1ª Integralização;
- (e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;
- (f) coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino A da 2ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Mezanino A da 2ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino A da 2ª Série não colocado.
- (h) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (i) aplicação mínima: R\$1.000,00 (mil reais);
- (j) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
- (k) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 4% (quatro inteiros por cento) ao ano;
- (m) meta de valorização: as Cotas Mezanino A da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a

partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

- (n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de dezembro de 2024;
- (o) cronograma de pagamento de principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027
30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027

33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031

78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Mezanino A da 2ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino A da 2ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO IV

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (SÉRIE) DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas subordinadas mezanino B da 1ª (primeira) emissão da 1ª (série) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** (“Fundo” e “Cotas Mezanino B da 1ª Série”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino B da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”);
- (b) quantidade inicial: 6.500,00 (seis mil e quinhentas) Cotas Mezanino B da 1ª Série;
- (c) valor unitário: Cotas Mezanino B da 1ª Série terão o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização, nos termos do Anexo;
- (d) volume total: R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), na Data da 1ª Integralização;
- (e) forma de colocação: as cotas serão colocadas de forma privada nos termos do art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
- (f) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (g) aplicação mínima: R\$1.000,00 (mil reais);
- (h) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (i) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 6% (seis inteiros por cento) ao ano;
- (j) meta de valorização: as Cotas Mezanino B da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (k) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de dezembro de 2024;
- (l) cronograma de pagamento de principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027
30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027
33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028

41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031
78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032

86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(m) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Mezanino B da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino B da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO V

2º ADITIVO DO APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DAS COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas seniores da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** (“Fundo” e “Cotas Seniores da 1ª Série”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”);
- (b) quantidade inicial: 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série;
- (c) valor unitário: as Cotas Seniores da 1ª Série terão o valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização;
- (d) volume total: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data da 1ª Integralização;
- (e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;
- (f) coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 1ª Série não colocado;
- (h) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (i) aplicação mínima: R\$1.000,00 (um mil reais);
- (j) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
- (k) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 3,50% (três inteiros e cinquenta décimos por cento) ao ano;
- (m) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir

do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de abril de 2024;

(o) cronograma de pagamento de principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027
30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027

33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031

78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização descrita na tabela acima, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DAS COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas seniores da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** (“Fundo” e “Cotas Seniores da 1ª Série”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“**Data da 1ª Integralização**”);
- (b) quantidade inicial: 100.000 (cem) Cotas Seniores da 1ª Série;
- (c) valor unitário: as Cotas Seniores da 1ª Série da 2ª (segunda) emissão serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Anexo;
- (d) volume total: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), podendo o volume total das Cotas Seniores da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 1ª Série em cada data de integralização, Após a 1ª Data de Integralização, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do FUNDO.;
- (e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;
- (f) coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 1ª Série não colocado;
- (h) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (i) aplicação mínima: R\$1.000,00 (um mil reais);
- (j) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
- (k) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 3,50% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

(m) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de abril de 2024;

(o) cronograma de pagamento de principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027

30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027
33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031

75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031
78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização descrita na tabela acima, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DAS COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas seniores da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** (“Fundo” e “Cotas Seniores da 2ª Série”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“**Regulamento**”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 2ª Série (“**Data da 1ª Integralização**”);
- (b) quantidade inicial: 110.000 (cento dez mil) Cotas Seniores da 2ª Série;
- (c) valor unitário: as Cotas Seniores da 2ª Série terão o valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização;
- (d) volume total: R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), na Data da 1ª Integralização;
- (e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;
- (f) coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 2ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Seniores da 2ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 2ª Série não colocado;
- (h) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (i) aplicação mínima: R\$1.000,00 (um mil reais);
- (j) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
- (k) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco décimos por cento) ao ano;
- (m) meta de valorização: as Cotas Seniores da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de

resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de dezembro de 2024;

(o) cronograma de pagamento de principal:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027
30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027
33/96	1,25%	15/09/2027

34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031
78/96	0,35%	15/06/2031

79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas na última data de amortização descrita na tabela acima, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO VIII
REGULAMENTO

D

